INTERESSADO: Colégio Silva Sales		
EMENTA: Credencia o Colégio Silva Sales, INEP/Censo Escolar nº 23274590, instituição sediada nesta capital, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos, até 31.12.2020, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 06527978/2019	**PARECER Nº** 0539/2019	**APROVADO EM:** 19.11.2019

I – RELATÓRIO

Milcia Sousa de Maria, diretora do Colégio Silva Sales, instituição sediada nesta capital, por meio do processo nº 06527978/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Esse Colégio é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Avenida G, nº 701, Bairro Conjunto Prefeito José Walter, CEP: 60.750-060, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 29.291.874/0001-27, com INEP/Censo Escolar nº 23274590.

Responde pela direção a Professora Milcia Sousa de Maria, com Licenciatura em Pedagogia, Registro nº 117; Nirvea Fernandes do Nascimento, Registro nº 0128, é a secretária escolar, e o corpo docente é composto de 21 (vinte e um) professores; destes, sete são habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator com base na Informação nº 0733/2019-NEB, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio Silva Sales, nesta capital, ao reconhecimento os cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos, até 31.12.2020.

Cont. do Parecer n° 0539/2019

Referida instituição deverá dar entrada em seu processo de recredenciamento e de renovação de reconhecimento do cursos de ensino fundamental regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos, até 31.07.2020, com seus Instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico, Proposta Curricular e Regimento Escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de novembro de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE